

DER

DESPACHO: 1412/2026-DG
PROTOCOLO: 26.459.473-1

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos incluídos no processo em referência e no Parecer nº 1504/2026 - PJ-ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 23/09/2026, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução dos serviços e fornecimento de materiais para conservação emergencial da faixa de domínio das rodovias sob jurisdição da área de gestão 04 da Superintendência Regional Oeste DER/PR, abrangendo extensão aproximada de 317,96 km; AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 2.473.018,45 e ADJUDICO o objeto à empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 29 de setembro 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Protocolo 132343/2026

PORTARIA Nº 642/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.652.088-3,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 187/2026**, referente a contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Vinícios Lissa, CPF: 092.xxx.xxx-67

Fiscal: Thais Volttani Koyama, CPF: 009.xxx.xxx-07

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 132009/2026

PORTARIA Nº 643/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.283.393-3, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
CB QP PM	MARIO EDUARDO CHASCO	070.xxx.xxx-12

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 132326/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA Nº 145, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Providências Administrativas Preliminares à Instauração da Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução SEIA nº 062/2026 de 24 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA

ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e considerando o contido no protocolo nº 26.167.658-3, bem como a decisão exarada no Despacho nº 143/2026 - GS/SEIA,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias úteis, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2026, o prazo para a conclusão da instrução processual e entrega do relatório final da Comissão de Providências Administrativas Preliminares à Instauração da Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução SEIA nº 062/2026, referente à prestação de contas da empresa Gamesse GG Ltda (CNPJ nº 49.599.851/0001-91).

Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 65 da Lei Estadual nº

20.656/2021 e justifica-se pela complexidade documental e necessidade de diligências para validação de provas materiais, visando à fundamentação do Relatório Final, conforme requerido pela Comissão Processante (Despacho nº 19/2026 - fls. 233/234) e autorizado por esta Secretaria (Despacho nº 143/2026 - GS/SEIA - fls. 235).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 132200/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 4094/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 24.668.497-9)

Assunto: Autorização para formalização do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 4714/2024 (GMS).

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, do art. 1º, inciso XII, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Justificativa de Reajuste (**mov.38**), na Informação Técnica nº 378/2026 - NFS/SEJU (**mov.217**) e na Informação Técnica nº 397/2026 - AT/SEJU (**mov.250**), que atestam a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 4714/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a empresa **INTERSEPT COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.538.275/0001-05**, cujo objeto é o Reajuste do referido Contrato Administrativo.

II. CONDICIONO a presente formalização do 1º Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 4714/2024 ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, a inclusão das apólices garantidoras dos instrumentos, bem como das consultas obrigatórias aos cadastros GMS, CADIN e CEIS.

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 4714/2024**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 132072/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
147b3ee0
EDIÇÃO
12240
DATA
01/10/2026